

APÊNDICE 7 AO ANEXO X

NORUEGA – LISTA DE COMPROMISSOS ESPECÍFICOS

Nota explicativa à Lista de Compromissos Específicos da Noruega

Salvo indicação em contrário, a classificação dos setores de serviços baseia-se na Classificação Central Provisória de Produtos de 1991 do Serviço de Estatística das Nações Unidas e a ordem reflete a lista de classificação setorial de serviços utilizada no documento MTN.GNS/W/120 do GATT, datado de 10 de julho de 1991.

A presente Lista de Compromissos Específicos não impede a Noruega de aplicar mecanismos de avaliação dos investimentos quando considerar necessário para salvaguardar os seus interesses de segurança nacional. Qualquer mecanismo desse tipo deve ser aplicado de acordo com a legislação nacional, de forma não arbitrária e de boa-fé, de modo a não constituir um obstáculo injustificado aos investimentos. Os investimentos, incluindo a participação em empresas estabelecidas na Noruega, podem estar sujeitos a medidas como requisitos de notificação, exame ou autorização pelas autoridades norueguesas competentes.

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
	<p>carbono nos três anos civis anteriores². Se, após a entrada em vigor do Acordo, a produção total de eletricidade doméstica desse outro Estado Parte não atingir a média de pelo menos 67%³ de fontes de energia com baixas emissões de carbono nos três (3) anos civis anteriores, as concessões de serviços prestados por via digital em modo 1 entram automaticamente na agenda da próxima reunião do Comitê Conjunto e podem ser suspensas após essa reunião. Assim que o percentual acima referido for novamente atingido pelo Brasil em um ano civil, os compromissos suspensos da Noruega em relação ao Brasil serão restabelecidos com efeito imediato. Em conformidade com os objetivos do Acordo de Paris, o limite pode ser aumentado de acordo com o Artigo 8.19 (Modificação de Listas de Compromissos Específicos) do Acordo. Esta reserva não se aplica aos serviços prestados digitalmente no modo 1 a</p>	<p>de carbono nos três anos civis anteriores.⁴ Se, após a entrada em vigor do Acordo, a produção total de eletricidade doméstica desse outro Estado Parte não atingir a média de pelo menos 67%⁵ de fontes de energia com baixas emissões de carbono nos três (3) anos civis anteriores, as concessões de serviços prestados por via digital em modo 1 entram automaticamente na agenda da próxima reunião do Comitê Conjunto e podem ser suspensas após essa reunião. Assim que o percentual acima referido for novamente atingido pelo Brasil em um ano civil, os compromissos suspensos da Noruega em relação ao Brasil serão restabelecidos com efeito imediato. Em conformidade com os objetivos do Acordo de Paris, o limite pode ser aumentado de acordo com o Artigo 8.19 (Modificação de Listas de Compromissos Específicos) do Acordo. Esta reserva não se aplica aos</p>	

² As fontes de energia com baixas emissões de carbono incluem a energia solar, eólica, hídrica (hidrelétrica), nuclear, biomassa e seus derivados, geotérmica e hidrogênio.

³ As percentagens de produção de eletricidade serão determinadas de acordo com as estatísticas nacionais do Estado Parte em questão.

⁴ As fontes de energia com baixas emissões de carbono incluem a energia solar, eólica, hídrica (hidrelétrica), nuclear, biomassa e seus derivados, geotérmica e hidrogênio.

⁵ As percentagens de produção de eletricidade serão determinadas de acordo com as estatísticas nacionais do Estado Parte em questão.

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
Todos os setores: Tributação	partir da Argentina, do Paraguai ou do Uruguai.	<p>serviços prestados digitalmente no modo 1 a partir da Argentina, do Paraguai ou do Uruguai.</p> <p>1), 2), 3) e 4) Não consolidado com relação às medidas relativas à imposição, execução ou cobrança de impostos diretos, na medida em que tais medidas não violem qualquer acordo tributário em vigor entre os Estados do Mercosul e a Noruega. As autoridades competentes nos termos desse acordo tributário terão a responsabilidade exclusiva de determinar se uma medida tributária é incompatível com o acordo tributário.</p>	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>Todos os setores: Subsídios (A questão de uma definição de subsídios ainda não foi determinada no contexto das negociações com base no artigo XV do GATS)</p> <p>Todos os setores: Movimentação de pessoal</p>	<p>1) Não consolidado</p> <p>2) Não consolidado</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto pela presença temporária e sem exigência de comprovação de necessidade econômica das categorias A, B, C e D abaixo:</p> <p>A. Transferências dentro da empresa</p> <p>Gerentes, executivos e especialistas como transferidos dentro da empresa, desde que o prestador de serviços seja a empresa à qual estão vinculados.</p> <p>Definições:</p>	<p>1) Não consolidado</p> <p>2) Não consolidado</p> <p>3) A elegibilidade para subsídios pode ser limitada a pessoas jurídicas estabelecidas na Noruega. Não consolidado para subsídios à pesquisa e desenvolvimento e para serviços educacionais.</p> <p>4) Os subsídios disponíveis para pessoas físicas podem ser limitados a cidadãos noruegueses.</p> <p>4) Não consolidado, exceto no que diz respeito às medidas relativas às categorias de pessoas físicas indicadas na coluna de acesso ao mercado.</p>	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
	<p>Executivos/gerentes - pessoas que ocupam cargos de chefia dentro de uma pessoa jurídica, que dirigem principalmente a gestão do estabelecimento, recebendo supervisão ou orientação geral principalmente do conselho de administração ou dos acionistas da empresa ou seus equivalentes, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - dirigir o estabelecimento ou um departamento ou subdivisão do estabelecimento; - supervisionar e controlar o trabalho de outros funcionários de supervisão, profissionais ou gerenciais; e - ter autoridade para contratar e demitir pessoalmente ou recomendar contratações, demissões ou outras ações relacionadas ao pessoal. <p>Especialistas - pessoas que trabalham dentro de uma pessoa jurídica e possuem conhecimentos incomuns essenciais para o serviço, equipamento de pesquisa, técnicas ou gestão do estabelecimento. Na avaliação desses conhecimentos, será levado em</p>		

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
	<p>consideração não apenas o conhecimento específico do estabelecimento, mas também se a pessoa possui um alto nível de qualificação referente a um tipo de trabalho ou ofício que exija conhecimentos técnicos específicos, incluindo o exercício de uma profissão credenciada.</p>		

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
	<p>O acesso para executivos/gerentes e especialistas está sujeito às seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrada, permanência e trabalho temporários limitados a um período de 4 anos. - É necessário obter uma autorização de trabalho; - A autorização de residência deve ser emitida a uma pessoa física considerada um trabalhador qualificado de nível superior ou com qualificações especiais; - A competência da pessoa física deve ser considerada necessária para o destinatário do serviço; e - Todos os outros requisitos relativos à entrada, incluindo a acumulação de períodos de permanência, permanência (incluindo a acumulação de períodos de permanência), salários, condições de trabalho e benefícios da segurança social continuarão a ser aplicáveis. 		

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
	<p>B. Visitantes a negócios</p> <p>Definições:</p> <p>a) pessoas que sejam representantes de um prestador de serviços e que pretendam entrar temporariamente no país com o objetivo de negociar a venda de serviços ou celebrar acordos para vender serviços em nome desse prestador de serviços, desde que esses representantes não se dediquem à venda direta ao público em geral nem à prestação de serviços por conta própria.</p>		

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
	<p>b) pessoas que ocupam um cargo de chefia, tal como definido na alínea A supra, em uma pessoa jurídica, responsáveis pelo estabelecimento na Noruega de uma presença comercial de um prestador de serviços de uma Parte, quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os representantes não estão envolvidos na realização de vendas diretas ou na prestação de serviços, e - o prestador de serviços não tem nenhum outro representante, filial ou subsidiária na Noruega. <p>Para a) e b):</p> <p>Entrada, permanência e trabalho temporários limitados a um período de três meses. Não é necessário cumprir um teste de necessidades econômicas.</p>		

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
	<p>C. Prestadores de serviços por contrato</p> <p>Definições:</p> <p>Funcionários de uma empresa sediada no exterior que se encontram temporariamente na Noruega para prestar um serviço nos termos de um contrato de prestação de serviços celebrado entre o seu empregador e um cliente localizado na Noruega.</p> <p>O acesso está sujeito às seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa sediada no exterior não é uma agência de colocação e prestação de serviços de pessoal e não atua por meio de tal agência; - Não é necessário cumprir um teste de necessidade econômica; - A entrada e permanência temporárias serão limitadas a cinco meses em qualquer período de doze meses ou à duração do contrato, o que for menor; 		

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
	<ul style="list-style-type: none"> - O compromisso refere-se apenas à atividade de prestação de serviços que é objeto do contrato. Não dá direito ao exercício da profissão como tal; - É necessário obter uma autorização de residência; - A autorização de residência deve ser emitida a uma pessoa física considerada um trabalhador qualificado de nível superior ou com qualificações especiais; - A competência da pessoa física deve ser considerada necessária para o destinatário do serviço; - Se for evidente que, <u>independentemente da origem do investimento</u>, haverá uma necessidade permanente dessa mão de obra, ou se, nos últimos seis meses, tiver sido emitida uma autorização para a realização do mesmo tipo de trabalho para o mesmo destinatário do serviço, a autorização não será concedida; e - Todos os outros requisitos relativos à entrada, 		

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
	permanência (incluindo a acumulação de períodos de permanência), salários, condições de trabalho e benefícios da segurança social continuarão a ser aplicáveis.		

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
	<p>D. Profissionais Independentes</p> <p>Definições:</p> <p>Pessoas físicas independentes temporariamente presentes na Noruega para prestar um serviço nos termos de um contrato de prestação de serviços celebrado entre elas e um cliente localizado na Noruega.</p> <p>O acesso está sujeito às seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não é necessário cumprir um teste de necessidade econômica; - A entrada e permanência temporárias serão limitadas a cinco meses em qualquer período de doze meses ou à duração do contrato, o que for menor; - O compromisso refere-se apenas à atividade de prestação de serviços que é objeto do 		

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
	<p>contrato. Não dá direito ao exercício da profissão como tal;</p> <ul style="list-style-type: none"> - É necessário obter uma autorização de residência; - A autorização de residência deve ser emitida a uma pessoa física considerada um trabalhador qualificado de nível superior ou com qualificações especiais; - A competência da pessoa física deve ser considerada necessária para o destinatário do serviço; - Se for evidente que haverá uma necessidade permanente desse tipo de mão de obra, ou se, nos últimos seis meses, tiver sido emitida uma autorização para a realização do mesmo tipo de trabalho para o mesmo destinatário do serviço, não será concedida autorização; <p>e</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todos os outros requisitos relativos à entrada, permanência (incluindo a acumulação de períodos de permanência), salários, condições de trabalho e 		

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional¹	Compromissos adicionais
	benefícios da segurança social continuarão a ser aplicáveis.		

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
II. COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DO SETOR			
1. SERVIÇOS EMPRESARIAIS A. Serviços profissionais			

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
	<p>exijam um auditor responsável, só podem ser realizadas por empresas de auditoria e/ou auditores registrados e licenciados na Noruega. Também limita o tratamento nacional.</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>outras tarefas de auditoria que exijam um auditor responsável, terão um local de trabalho permanente na Noruega. A FSA pode abrir exceções individuais à exigência de escritório permanente, desde que os documentos relativos aos clientes na Noruega sejam armazenados em um local fixo neste país, de forma organizada e responsável. As empresas de auditoria devem estar estabelecidas na Noruega para realizar auditorias legais das contas anuais, incluindo contas anuais consolidadas, e outras tarefas de auditoria que exijam um auditor responsável.</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Certificação pública exigida com base no exame norueguês e dois anos de experiência na Noruega. Os relatórios de auditoria devem ser redigidos em norueguês. É necessário ter residência permanente na Noruega.</p>	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>- Serviços de contabilidade e escrituração</p>	<p>1) A contabilidade será realizada na Noruega. O Rei pode decidir que a contabilidade seja feita no exterior.</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. Conforme 3).</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. Para contadores autorizados, é necessário ter residência permanente na Noruega e um mínimo de dois anos de prática na Noruega durante os cinco anos anteriores.</p>	
<p>(c) Serviços tributários (CPC 863)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
(d) Serviços de arquitetura (CPC 8671)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
(e) Serviços de engenharia (CPC 8672)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
(f) Serviços integrados de engenharia (CPC 8673)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
(g) Serviços de planejamento urbano e arquitetura paisagística (CPC 8674)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
(h) Serviços médicos e odontológicos (CPC 9312)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. Conforme 3).	
(i) Serviços veterinários (CPC 932)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
(j) Partos e serviços relacionados, serviços de enfermagem, serviços	1) Nenhuma	1) Nenhuma	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional¹	Compromissos adicionais
fisioterapêuticos e paramédicos (CPC 93191)	2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>B. Computadores e serviços relacionados</p> <p>- CPC 84 de acordo com a descrição anexa da cobertura setorial</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	
<p>C. Serviços de pesquisa e desenvolvimento</p> <p>(b) Serviços de pesquisa e desenvolvimento em ciências sociais e humanas (CPC 852)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	
<p>D. <u>Serviços imobiliários</u></p>			

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>E. Serviços de aluguel/locação sem operadores</p> <p>a), b), c) Relacionado a navios⁶, aeronave, outros equipamentos de transporte (CPC 83102, CPC 83103, CPC 83104, CPC 83105)</p> <p>(c) Locação de carros (CPC 83101)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma exceto que:</p> <p>Aeronaves: para serem registradas no registro de aeronaves da Noruega, as aeronaves devem ser propriedade de pessoas físicas ou jurídicas norueguesas.</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p> <p>1) Não consolidado</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	

⁶ Os requisitos de registro para navios nos registros marítimos noruegueses (NIS e NOR) estão descritos na Seção 11A - Transporte Marítimo.

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional¹	Compromissos adicionais
(d) Relacionado com outras máquinas e equipamentos (CPC 83106-83109)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
F. Outros serviços empresariais			
(a) Serviços de publicidade (CPC 871)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
((b) Serviços de pesquisa de mercado e sondagens de opinião pública (CPC 864)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
(c), (d) Serviços de gestão e administrativos (incluindo gestão, consultoria) (CPC 865, CPC 866)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
(e) Serviços de testes e análises técnicas (CPC 8676), exceto funções de serviços públicos, tais como a classificação legal exigida para navios e embarcações flutuantes registados em NIS e NOR.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
(f) Serviços de assessoria e consultoria relacionados com a agricultura, a caça e a silvicultura (partes relevantes de CPC 881)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
(g) Serviços de assessoria e consultoria relacionados com a pesca (partes relevantes de CPC 882)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
(h) Serviços relacionados à mineração (CPC 883+ 5115)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
(i) Serviços de assessoria e consultoria relacionados à manufatura (CPC 884, CPC 885)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>(k) Serviços de colocação e fornecimento de pessoal</p> <p>- Recrutamento de mão de obra e fornecimento de pessoal (cidadãos nacionais e residentes com autorização de trabalho) (partes relevantes de CPC 872)</p> <p>- Serviços de recolocação de executivos (CPC 87201)</p>	<p>1) Requer registro, nomeação de um representante na Noruega e uma garantia bancária equivalente ao valor exigido como capital mínimo para uma sociedade de responsabilidade limitada.</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>l) Atividades de investigação e segurança (CPC 873)</p>	<p>1) Nenhuma, exceto que é necessária presença comercial para fornecer vigilância e controle de áreas privadas ou públicas, inclusive por meio de TV e meios eletrônicos; serviço de carro blindado e serviços de monitoramento e resposta a alarmes contra roubo.</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) É necessária presença comercial para fornecer vigilância e controle de áreas privadas ou públicas, inclusive por meio de TV e meios eletrônicos; serviço de carro blindado e serviços de monitoramento e resposta a alarmes contra roubo.</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) O gerente e todos os membros do conselho devem ser cidadãos noruegueses residentes na Noruega.</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. Conforme 3).</p>	
<p>(n) Manutenção e reparo de equipamentos (excluindo embarcações marítimas, aeronaves ou outros equipamentos de transporte) (CPC 633 e CPC 8861-8866)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
(o) Serviços de limpeza de edifícios (CPC 874)	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
(p) Serviços fotográficos (CPC 875)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
(q) Serviços de embalagem (CPC 876)	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

* Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica.

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
(r) Impressão e publicação (CPC 88442)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
(s) Serviços de convenção (CPC 87909)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
(t) Outros - Serviços de gerenciamento de exposições (partes de CPC 87909)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
- Design de interiores (partes relevantes de CPC 87907)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
- Serviços de tradução e interpretação, exceto tradutores autorizados pelo governo (parte de CPC 87905)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>2. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>B. <u>Serviços de courier</u> (CPC 7512)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Sem limitações, exceto como especificado para serviços de transporte.</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>C. <u>Serviços de telecomunicações</u></p> <p>(a) Telefonia de voz</p> <p>(b) Serviços de transmissão de dados com comutação de pacotes</p> <p>(c) Transmissão de dados com comutação de circuitos</p> <p>(d) Serviços de telex</p> <p>(e) Serviços telegráficos</p> <p>(f) Serviços de Fac-simile</p> <p>(g) Serviços de circuitos alugados</p> <p>(h) Correio eletrônico</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>(i) Correio de voz</p> <p>(j) Informação on-line e recuperação de bases de dados</p> <p>(k) Intercâmbio eletrônico de dados (EDI)</p> <p>(l) Serviços de fax aprimorados/de valor agregado, incluindo armazenamento e encaminhamento, armazenamento e recuperação</p> <p>(m) Conversão de código e protocolo n.a.</p>			

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>(n) Informações on-line e/ou processamento de dados (incluindo processamento de transações)</p> <p>(o) Outros</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serviços e sistemas de comunicações móveis e pessoais - Serviços de valor agregado (exclui telefonia vocal, telégrafo e telex, serviços de dados com comutação de pacotes e circuitos, radiotelefonia móvel, serviços de paging e serviços por satélite) 	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
3. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS			
A. Obras gerais de construção civil (CPC 512)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
B. <u>Obras gerais de construção para engenharia civil</u> (CPC 513)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
C. Trabalhos de instalação e montagem (CPC 514, CPC 516)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
D. Conclusão da construção e trabalhos de acabamento (CPC 517)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>E. Outros</p> <ul style="list-style-type: none"> - Trabalhos pré-montagem em canteiros de obras (CPC 511) - Obras especiais de construção civil (CPC 515) - Serviços de aluguel de equipamentos para construção/demolição de edifícios/obras de engenharia civil, com operador (CPC 518) 	<ul style="list-style-type: none"> 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 	<ul style="list-style-type: none"> 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>4. SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO A venda direta de peixe cru e a importação privada de bebidas alcoólicas estão excetuado.</p> <p>A. Serviços de agentes comissionados (CPC 621) (Comércio de armas, álcool e produtos farmacêuticos excetuados)</p> <p>B. Serviços de comércio atacadista (CPC 622) (Importação e comércio de armas e produtos farmacêuticos excetuados)</p>	<p>1) Nenhuma, exceto não consolidado para eletricidade</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Nenhuma, exceto não consolidado para eletricidade</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>C. Serviços de varejo (CPC 631+632+6111+ 6113+6121) (Comércio de produtos farmacêuticos, álcool e armas excetuados)</p>	<p>1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	
<p>D. Franquia (CPC 8929)</p>	<p>1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>5. SERVIÇOS EDUCACIONAIS</p> <p>C. <u>Serviços de Ensino Superior</u> (CPC 923)</p> <p>D. <u>Serviços de Educação de Adultos</u> (CPC 924)</p> <p>E. Outros serviços empresariais (CPC 929)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>C. Proteção do ar ambiente e do clima</p> <p>- Serviços para reduzir gases de escape e outras emissões e melhorar a qualidade do ar (CPC 94040)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	
<p>D. Remediação e limpeza do solo e da água</p> <p>- Tratamento, remediação de solo e água contaminados/poluídos (parte de CPC 94060)</p>	<p>1) Não consolidado, exceto para serviços de consultoria.</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Não consolidado, exceto para serviços de consultoria.</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>E. Controle de ruído e vibração</p> <p>- Serviços de controle de ruído (CPC 94050)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	
<p>F. Proteção da biodiversidade e da paisagem</p> <p>- Serviços de proteção da natureza e da paisagem (parte de CPC 94060)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	
<p>G. Outros serviços ambientais e auxiliares</p> <p>- Outros serviços de proteção ambiental não classificados em outras categorias (CPC 94090)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
7. SERVIÇOS FINANCEIROS			
<p>i. A Noruega assume compromissos em matéria de serviços financeiros, em conformidade com o “Acordo sobre Compromissos em Serviços Financeiros” (o Acordo) do Acordo Geral sobre Comércio de Serviços da OMC (GATS).</p> <p>ii. Os compromissos de acesso ao mercado relativos aos modos 1) e 2) aplicam-se às transações indicadas nos parágrafos B.3 e B.4 da seção relativa ao acesso ao mercado do Acordo, respetivamente.</p> <p>iii. As restrições e limitações enumeradas no anexo, no modo 1), aplicam-se às medidas regulamentares dirigidas a prestadores de serviços financeiros não residentes estabelecidos fora do Espaço Econômico Europeu. As limitações enumeradas no anexo, no modo 2), aplicam-se às medidas regulamentares dirigidas aos consumidores de serviços financeiros residentes na Noruega.</p> <p>iv. Aplicam-se as seguintes restrições e limitações:</p>			
A. Seguros e serviços relacionados com seguros	1) Além dos serviços enumerados na alínea a) do ponto B.3 do Acordo, as companhias de seguros não residentes podem prestar seguros relacionados com embarcações de passageiros (incluindo navios de cruzeiro), embarcações de pesca oceânicas, exploração offshore ou contratos de seguro relativos a empresas	1) Nenhuma	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
	<p>nacionais com uma atividade de, pelo menos, 10 homens-ano ou vendas anuais acima de um determinado limiar. Em 2005, esse limite foi fixado em 50 milhões de coroas norueguesas.</p> <p>As companhias de seguros não residentes devem prestar os serviços acima mencionados e os serviços referidos na alínea a) do ponto B.3 do Acordo através de um corretor de seguros autorizado na Noruega.</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Não obstante o disposto acima, as companhias de seguros estrangeiras podem estabelecer subsidiárias parciais ou totais na Noruega. Os outros proprietários dessas subsidiárias parcialmente detidas devem ser instituições financeiras estrangeiras ou norueguesas.</p>	<p>2) Nenhuma</p> <p>3) No caso das companhias de seguros mútuos, o gerente, pelo menos metade dos membros do conselho de administração e metade dos membros da assembleia corporativa devem ser residentes permanentes na Noruega. O Ministério do Comércio, Indústria e Pesca pode conceder isenções a estas regras.</p>	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>B. Serviços bancários e outros serviços financeiros (exceto seguros)</p>	<p>Para subsidiárias ou filiais de instituições financeiras não constituídas na Noruega, aplica-se um requisito de separação entre seguros de vida, seguros de danos e seguros de risco de crédito.</p> <p>As companhias de seguros constituídas na Noruega devem ser organizadas como sociedades por ações ou sociedades mútuas de seguros. As corretoras de seguros constituídas na Noruega devem ser organizadas como sociedades por ações.</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhum investidor individual ou grupo coordenado de investidores pode adquirir ou deter mais de 10% do capital social de bancos comerciais, depositários centrais de valores mobiliários ou empresas financeiras, nem mais de 10% dos certificados de capital de caixas econômicas. Uma instituição financeira estrangeira ou</p>	<p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma, exceto que, nas caixas econômicas e nas empresas de financiamento que não sejam constituídas como sociedades por ações, os membros dos órgãos de decisão devem ser cidadãos noruegueses e residir permanentemente na Noruega. O</p>	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
	<p>norueguesa pode, no entanto, sujeita a aprovação, adquirir e deter até 25% dessas ações, exceto no caso de câmaras de compensação, ou certificados de capital, quando isso fizer parte de um acordo de aliança estratégica. Além disso, o Ministério das Finanças e Alfândegas pode, em circunstâncias especiais, conceder isenções a estas limitações à propriedade de um único investidor nessas instituições.</p> <p>Não obstante o disposto acima, os bancos estrangeiros e as instituições financeiras podem estabelecer filiais próprias, total ou parcialmente detidas, na Noruega. Os outros proprietários dessas subsidiárias parcialmente detidas devem ser bancos ou instituições financeiras, respetivamente.</p> <p>Os bancos comerciais, as centrais de valores mobiliários, as corretoras de valores mobiliários e as sociedades gestoras de fundos de investimento coletivo constituídas na Noruega devem ser organizados como sociedades por ações.</p>	<p>Ministério das Finanças e Alfândegas pode conceder isenções a essas regras.</p>	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
9. SERVIÇOS RELACIONADOS COM TURISMO E VIAGENS			
<p>A. Hotéis e Restaurantes</p> <p>Hotéis, parques de camping e outros alojamentos comerciais, restaurantes, cafés, pubs, bares (CPC 641, CPC 642, CPC 643)</p> <p>B. Agências de viagens e serviços de operadores turísticos (CPC 7471)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional¹	Compromissos adicionais
C. Serviços de <u>guia turístico</u> (CPC 7472)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
10. SERVIÇOS RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS			
B. Serviços de agência de notícias (CPC 962)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
11. SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
<p>A. Transporte Marítimo⁷</p> <p>Transporte internacional (transporte de mercadorias e passageiros) (CPC 7211, CPC 7212 e CPC 7213 quando aplicável)</p> <p>Serviços internacionais para apoio portuário de rebocagem (parte de CPC 7214)</p> <p>Menos transporte doméstico (2) e serviços domésticos de apoio portuário de rebocagem</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) (a) Navios inscritos no Registro Norueguês de Navios Ordinários (NOR). Os navios devem ser propriedade de cidadãos do Espaço Econômico Europeu (EEE) ou de uma empresa do EEE em que os cidadãos do EEE detenham pelo menos 60% do capital. Podem ser concedidas isenções à regra dos 60%.</p> <p>(b) Navios no Registro Internacional de Navios da Noruega (NIS): Nenhuma.</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) (a) NOR: Quando a empresa proprietária do navio é uma sociedade de responsabilidade limitada, deve ter sede na área do EEE. A maioria dos membros do conselho, incluindo o presidente, deve ser composta por cidadãos do EEE residentes na área do EEE que tenham residido no EEE nos dois anos anteriores.</p> <p>(b) NIS: Os navios com mais de 40% de propriedade fora do EEE devem ter uma função de gestão na Noruega. Pode tratar-se da operação por uma empresa armadora norueguesa com sede na Noruega, ou uma empresa de</p>	

⁷ Ver anexo II sobre Notas relativas ao transporte marítimo.

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
	<p>(c) Outras formas de presença comercial (3): Nenhuma</p> <p>4) (a) Tripulação dos navios NOR: Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p> <p>(b) Tripulação dos navios NIS: Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p> <p>(c) Pessoal em terra: Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>gestão norueguesa, ou, se o navio estiver registrado diretamente no NIS por uma empresa estrangeira, é necessário um representante do EEE. O representante deve estar domiciliado na Noruega e estar autorizado a receber uma ação judicial em nome do proprietário do navio.</p> <p>(c) Outras formas de presença comercial (3): Nenhuma</p> <p>4) (a) NOR: Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p> <p>(b) NIS: Nenhuma, exceto o capitão, que deve ser cidadão norueguês. Podem ser concedidas isenções a esta regra.</p> <p>(c) Pessoal em terra: Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
Serviços auxiliares marítimos:			
- Serviços de movimentação de carga marítima (4)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
- Serviços de armazenamento e depósito (CPC 742); serviços de despacho aduaneiro (5); serviços de estação e depósito de contêineres (6)	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
- Serviços de agência marítima (7); Serviços de agenciamento de cargas (8)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>Serviços auxiliares exigidos pelos operadores de transporte marítimo:</p>			<p>Os seguintes serviços são disponibilizados aos prestadores de transporte marítimo internacional em termos e condições razoáveis e não discriminatórios:</p>

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
			<ol style="list-style-type: none"> 1. Praticagem 2. Serviços de apoio portuário de rebocagem; 3. Abastecimento de combustível, reabastecimento e abastecimento de água 4. Coleta de resíduos, eliminação de resíduos de lastro 5. Serviços da capitania dos portos 5. Auxílios de navegação; 6. Serviços operacionais em terra essenciais para as operações dos navios, incluindo comunicações, água e fornecimento de energia elétrica. 7. Instalações para reparos de emergência

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional¹	Compromissos adicionais
			<p>8. Serviços de ancoradouro, de cais e de amarração.</p> <p>9. Manuseio, armazenamento e depósito de contêineres, transporte de carga.</p>

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
			<p>Quando os serviços rodoviários, ferroviários, de transporte marítimo costeiro e serviços auxiliares conexos não estiverem totalmente abrangidos nesta lista, um operador de transporte multimodal terá a possibilidade de alugar, contratar ou fretar caminhões, vagões ferroviários e equipamentos conexos, para efeitos de encaminhamento de cargas internacionais transportadas por via marítima, ou ter acesso e utilizar esses tipos de serviços de transporte para efeitos de prestação de serviços de transporte multimodal.</p>
<p>C. Serviços de transporte aéreo (as definições dos serviços encontram-se no anexo relativo ao transporte aéreo de GATS)</p>			

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>- Serviços de sistemas informatizados de reservas (CRS)</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Não consolidado para obrigações das transportadoras-mãe ou participantes no que diz respeito a um CRS controlado por uma transportadora aérea de um ou mais países terceiros.</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Não consolidado para obrigações das transportadoras-mãe ou participantes no que diz respeito a um CRS controlado por uma transportadora aérea de um ou mais países terceiros.</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	
<p>- Venda e comercialização de serviços de transporte aéreo</p>	<p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p>	<p>1) Não consolidado para distribuição através do CRS de serviços de transporte aéreo prestados pela transportadora matriz do CRS.</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Não consolidado para distribuição através do CRS de serviços de transporte aéreo prestados pela transportadora matriz do CRS.</p>	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>E. Serviços de transporte ferroviário</p> <p>(c) Serviços de apoio e rebocagem (CPC 7113)</p> <p>(d) Manutenção e reparo de equipamentos de transporte ferroviário (parte de CPC 8868)⁸</p>	<p>1) Não consolidado</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Não consolidado</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p> <p>1) Nenhuma</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	

⁸ O serviço especificado constitui apenas uma parte do conjunto total de atividades abrangidas pela concordância CPC.

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>(e) Serviços de apoio aos serviços de transporte ferroviário (CPC 743)</p> <p>F. Serviços de transporte rodoviário</p>	<p>1) Não consolidado</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Não consolidado</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	
<p>a), b) Transporte de passageiro e carga (CPC 7121, CPC 7122, CPC 7123; não incluindo transporte doméstico)</p>	<p>1) Não consolidado</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma, exceto para o transporte de passageiros, para o qual as viagens regulares e os serviços de transporte estão condicionados a um teste de necessidades econômicas com base em critérios de tráfego.</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Não consolidado</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional ¹	Compromissos adicionais
<p>(e) Serviços de apoio aos serviços de transporte rodoviário (CPC 744)</p> <p>H. Serviços auxiliares a todos os modos de transporte</p> <p>(a) Serviços de movimentação de carga (CPC 741)</p>	<p>1) Não consolidado</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p> <p>1) Não consolidado*</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>1) Não consolidado</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p> <p>1) Não consolidado*</p> <p>2) Nenhuma</p> <p>3) Nenhuma</p> <p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	

* Não consolidado, devido à falta de viabilidade técnica.

Modos de prestação: (1) Prestação transfronteiriça (2) Consumo no exterior (3) Presença comercial (4) Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional¹	Compromissos adicionais
(b) Serviços de armazenamento e depósito (CPC 742)	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

ANEXO I

ENTENDIMENTO SOBRE O ÂMBITO DE COBERTURA DE CPC 84

- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E RELACIONADOS

1. CPC 84 abrange todos os serviços informáticos e relacionados.
2. Os avanços tecnológicos levaram ao aumento da oferta desses serviços como um pacote ou conjunto de serviços relacionados que podem incluir algumas ou todas as funções básicas listadas no parágrafo 3. Por exemplo, serviços como hospedagem de sites ou domínios, serviços de mineração de dados e computação em grade consistem, cada um deles, em uma combinação de funções básicas de serviços de computação.
3. Os serviços informáticos e afins, independentemente de serem prestados através de uma rede, incluindo a Internet, incluem todos os serviços que fornecem qualquer um dos seguintes elementos ou quaisquer de suas combinações:
 - consultoria, adaptação, estratégia, análise, planejamento, especificação, projeto, desenvolvimento, instalação, implementação, integração, teste, depuração, atualização, suporte, assistência técnica ou gerenciamento de ou para computadores ou sistemas de computador;
 - consultoria, estratégia, análise, planejamento, especificação, projeto, desenvolvimento, instalação, implementação, integração, teste, depuração, atualização, adaptação, manutenção, suporte, assistência técnica, gerenciamento ou uso de ou para software;⁹
 - processamento de dados, armazenamento de dados, hospedagem de dados ou serviços de banco de dados;
 - serviços de manutenção e reparo de máquinas e equipamentos de escritório, incluindo computadores; e
 - serviços de formação para o pessoal dos clientes, relacionados com software, computadores ou sistemas informáticos, e não classificados noutra local.
4. Em muitos casos, os serviços informáticos e afins permitem a prestação de outros serviços¹⁰ por meios eletrônicos e outros. No entanto, nesses casos, há uma distinção importante entre o computador e o serviço relacionado (por exemplo, hospedagem na web ou hospedagem de aplicativos) e o outro serviço habilitado pelo computador e serviço relacionado. O outro serviço, independentemente de ser ativado por um computador e serviço relacionado, não é abrangido pelo CPC 84.

⁹ O termo “software” pode ser definido como o conjunto de instruções necessárias para fazer os computadores funcionarem e se comunicarem. Vários programas diferentes podem ser desenvolvidos para aplicações específicas (software aplicativo), e o cliente pode optar por utilizar programas prontos para uso (software empacotado), desenvolver programas específicos para requisitos particulares (software personalizado) ou utilizar uma combinação dos dois.

¹⁰ *E.g.*, W/120.1.A.b. (Serviços de contabilidade, auditoria e escrituração contábil), W/120.1.A.d. (Serviços de arquitetura), W/120.1.A.h. (serviços médicos e odontológicos), W/120.2.D (serviços audiovisuais), W/120.5 (serviços educacionais).

ANEXO II

NOTAS SOBRE O TRANSPORTE MARÍTIMO

1. “Termos e condições razoáveis e não discriminatórios” significa, para efeitos de operações de transporte multimodal, a capacidade do operador de transporte multimodal de organizar o transporte da sua mercadoria em tempo útil, incluindo prioridade sobre outras mercadorias que tenham entrado no porto em uma data posterior. “Operador de transporte multimodal” significa a pessoa em nome da qual é emitido o conhecimento de embarque/documento de transporte multimodal, ou qualquer outro documento que comprove um contrato de transporte multimodal de mercadorias, e que é responsável pelo transporte de mercadorias nos termos do contrato de transporte.
2. “Transporte doméstico” significa o transporte marítimo de mercadorias e passageiros entre portos na Noruega, incluindo locais na plataforma continental onde se explora ou produz petróleo.
3. “Outras formas de presença comercial para a prestação de serviços de transporte marítimo internacional” significa a capacidade dos prestadores de serviços de transporte marítimo internacional de outros Estados Partes de realizar localmente todas as atividades necessárias para a prestação aos seus clientes de um serviço de transporte parcial ou totalmente integrado, no qual o transporte marítimo constitui um elemento substancial. (Este compromisso não deve, no entanto, ser interpretado como limitando de qualquer forma os compromissos assumidos no âmbito do modo de prestação transfronteiriço). Essas atividades incluem, mas não se limitam a:
 - (a) comercialização e venda de serviços de transporte marítimo e serviços conexos através de contato direto com os clientes, desde a cotação até o faturamento, sendo esses serviços aqueles operados ou oferecidos pelo próprio prestador de serviços ou por prestadores de serviços com os quais o vendedor de serviços tenha estabelecido acordos comerciais permanentes;
 - (b) a aquisição, por conta própria ou em nome dos seus clientes (e a revenda aos seus clientes), de quaisquer serviços de transporte e serviços conexos, incluindo serviços de transporte interno por qualquer meio, nomeadamente vias navegáveis interiores, rodoviárias e ferroviárias, necessários para a prestação dos serviços integrados;
 - (c) a preparação de documentação relativa a documentos de transporte, documentos aduaneiros ou outros documentos relacionados com a origem e a natureza das mercadorias transportadas;
 - (d) o fornecimento de informações comerciais por qualquer meio, incluindo sistemas informáticos e intercâmbio eletrônico de dados (sujeito às disposições do Anexo XIII (Serviços de Telecomunicações));
 - (e) a celebração de quaisquer acordos comerciais (incluindo a participação no capital social de uma empresa) e a nomeação de pessoal recrutado localmente (ou, no caso de pessoal estrangeiro, sujeito ao compromisso horizontal relativo

à circulação de pessoal) com qualquer agência marítima estabelecida localmente; e

- (f) agir em nome das empresas, organizando a escala do navio ou assumindo o controle das cargas, quando necessário.

4. “Serviços de movimentação de carga marítima”: atividades exercidas por operadores portuários, incluindo operadores de terminais, mas excluindo as atividades diretas dos trabalhadores portuários avulsos, quando esta mão de obra estiver organizada de forma independente das empresas de estiva ou dos operadores de terminais. As atividades abrangidas incluem a organização e supervisão de: - o carregamento/descarga de carga para/de um navio; - a amarração/desamarração da carga; e - a recepção/entrega e guarda de cargas antes do embarque ou após a descarga.

5. “Serviços de desalfandegamento” (ou ”serviços de despachantes aduaneiros“) designam as atividades que consistem em realizar, em nome de outra parte, formalidades aduaneiras relativas à importação, exportação ou trânsito de mercadorias, quer esse serviço constitua a atividade principal do prestador de serviços, quer seja um complemento habitual da sua atividade principal.

6. “Serviços de estação e depósito de contêineres” significa atividades que consistem no armazenamento de contêineres, seja em uma área portuária ou no interior, com vista a sua carga/descarga, reparo e disponibilização para embarques.

7. “Serviços de agência marítima” significa as atividades que consistem em representar, dentro de uma determinada área geográfica, como agente, os interesses comerciais de uma ou mais companhias marítimas ou empresas de navegação, para os seguintes fins: - comercialização e venda de serviços de transporte marítimo e serviços relacionados, desde a cotação até ao faturamento, e emissão de conhecimentos de embarque em nome das empresas; aquisição e revenda dos serviços relacionados necessários, preparação de documentação e fornecimento de informações comerciais; - agir em nome das empresas, organizando a escala do navio ou assumindo a responsabilidade pelas cargas, quando necessário.

8. “Serviços de agenciamento de cargas”: a atividade que consiste em organizar e supervisionar as operações de expedição em nome dos expedidores, através da aquisição de serviços de transporte e serviços conexos, da preparação da documentação e do fornecimento de informações comerciais.